



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

MODELO - TERMO DE DOAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O [NOME DO DOADOR(A)] E O [NOME DO GESTOR OPERACIONAL DO FUNDO DA MATA ATLÂNTICA – FMA], COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS

PREÂMBULO

De um lado, [NOME DO DOADOR(A)], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do documento de identidade nº [] e CPF/CNPJ nº [/], com endereço à [endereço completo], doravante denominado(a) **DOADOR(A)**; e de outro, o [NOME DO GESTOR OPERACIONAL DO FUNDO DA MATA ATLÂNTICA – FMA] , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu Diretor [NOME], portador(a) do documento de identidade nº [/] e CPF nº [__], [estado civil], [profissão] doravante denominado **DONATÁRIO**;

com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS**, órgão da Administração Direta do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Subsecretário Executivo, [NOME], portador(a) do documento de identidade nº [/] e CPF nº [__], [estado civil], [profissão]; resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**, com fundamento na **Resolução SEAS nº 111, de 03 de novembro de 2021**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO

- que a **Resolução SEAS nº 111/2021** disciplina as transferências voluntárias de recursos financeiros realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, em favor do **Fundo da Mata Atlântica – FMA**;
- que o **DOADOR(A)** dispõe de recursos financeiros que serão voluntariamente doados, sem contrapartida onerosa, ao **FMA**, com a finalidade de apoiar ações de conservação da biodiversidade e de fortalecimento da gestão ambiental no Estado do Rio de Janeiro;
- que a presente doação é realizada em regime de **irrevogabilidade e irretratabilidade**, sem ônus para o **DONATÁRIO**, atendendo ao interesse público e às diretrizes da política ambiental estadual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação de recurso financeiro no valor de **R\$ [__] ([valor por extenso])**, efetuada pelo(a) **DOADOR(A)** ao **DONATÁRIO**, com a finalidade de aplicação exclusiva no projeto [título e breve descrição da finalidade pública ambiental vinculada], em conformidade com a **Resolução SEAS nº 111/2021**.

1.2. O valor doado será depositado na conta bancária específica do Fundo da Mata Atlântica, mantida pelo Gestor Operacional:

Banco [/ – Agência /] – Conta Corrente nº [/ – CNPJ: /].

1.3. O depósito deverá ser realizado em até **[X dias úteis]** contados da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

I. Compete à SEAS:

- a) aprovar o projeto ambiental e o plano de aplicação dos recursos;
- b) supervisionar a execução da doação e garantir sua conformidade com a Resolução SEAS nº 111/2021;
- c) promover a transparência e a publicidade das informações relativas à execução e aplicação dos recursos.

II. Compete ao GESTOR OPERACIONAL (DONATÁRIO):

- a) manter conta bancária específica para o recebimento e a movimentação dos recursos doados;
- b) executar os pagamentos e transferências conforme o plano de aplicação aprovado pela SEAS;
- c) garantir a rastreabilidade das operações financeiras e a conciliação dos saldos;
- d) apresentar prestação de contas, relatórios e demonstrativos financeiros à SEAS;
- e) aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades aprovadas, em conformidade com a legislação e o Manual Operacional do FMA.

III. Compete ao DOADOR(A):

- a) garantir que os valores doados tenham origem lícita e sejam devidamente comprovados;
- b) efetuar o depósito integral no prazo e conta indicados na cláusula 1.2;
- c) apresentar declaração de inexistência de impedimentos legais à doação;
- d) reconhecer que a doação é gratuita, sem contrapartida, benefício fiscal automático ou retorno financeiro;
- e) autorizar a divulgação das informações essenciais da doação em observância ao princípio da publicidade;
- f) abster-se de condicionar a doação a qualquer tipo de vantagem ou benefício junto à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

5.1. O GESTOR OPERACIONAL deverá apresentar **prestação de contas detalhada** dos recursos aplicados, contendo, no mínimo:

- a) demonstrativo das despesas realizadas;
- b) cronograma físico-financeiro de execução;
- c) resultados alcançados e indicadores de desempenho;
- d) comprovantes das despesas e conciliação bancária;

5.2. A SEAS poderá solicitar informações e documentos complementares, ou realizar **auditorias e fiscalizações**, a qualquer tempo, sobre a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

6.1. A execução e os resultados decorrentes da aplicação dos recursos doados estarão sujeitos ao **controle interno e externo** dos órgãos de fiscalização competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o **Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, **com renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em [número] vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

DOADORA:

Representante Legal: _____

Cargo: _____

XXXXXXXXXXXX

Subsecretário Executivo
SEAS

XXXXXXXXXXXX

Diretor
Gestor Operacional

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:

Rio de Janeiro, 12 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Alves dos Santos, Superintende de Fundos de Interesse Público**, em 15/12/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120934302** e o código CRC **B95C8872**.

Referência: Processo nº SEI-070001/003225/2025

SEI nº 120934302

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sea>